

LEI Nº 989/2001

هر م 🚅 ٥٠٠

EMENTA: Denomina "Parque da Independência" área pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "PARQUE DA INDEPENDÊNCIA", a área pública municipal, situada no distrito da Sede, atualmente denominada "Praça Francisco Alfredo Vervloet".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 593/88, de 06.05.1988.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de abril de 2001.

IDEMAR JAIR ENTRINGER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPCLDINA
PROTOCOLO
Em 10 de Abril de 2001
10 m
280TOCOUST/